



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal**

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 112/2024

Belo Horizonte, 28 de maio de 2024.

<b>PARECER ÚNICO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: LD Florestal S. A.			CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N			Bairro: ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	UF: MG		CEP: 38.490-000	
Telefone: 34 3245 0454 / 34 9 9158 4783	E-mail: l.rodrigues@lenzing.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Naiara Carolina de Camargos Ferreira Cunha			CPF/CNPJ: 086.733.546-76	
Endereço: Rua Monte Carmelo 1118			Bairro: Osvaldo Rezende	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38.400-470	
Telefone: 34 3245 0454 / 34 9 9158 4783	E-mail: l.rodrigues@lenzing.com			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Santa Rita do Prata			Área Total (ha): 147,9283	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.328			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-D1F8.68CF.BC00.46AA.A787.BFF9.674C.F98A				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	851		UN	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	851	UN	681.358,542	7.873.516,033
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
SILVICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		98,89	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
CERRADO	OUTROS		98,89	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	348,5807	m <sup>3</sup>	
<b>1. HISTÓRICO</b>				
Data de formalização/aceite do processo: 13/05/2024				
Data da vistoria: 28/05/2024				

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2024

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 851 (oitocentas e cinquenta e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 98,89 hectares, na Fazenda Santa Rita do Prata, matrícula n° 24.328, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Acácia, matrícula 24.022, Prata - MG;

O rendimento estimado e de 348,5807 m³ de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Santa Rita do Prata;

Matrícula: n° 24.328;

Município: Prata - MG;

Área Total: 147,9283 ha;

Área Explorada: 98,89 ha;

Area Diversas: 06,22 ha;

APP: 06,99 ha;

Área de Conservação: 35,81 ha;

Reserva Legal (Proposta): 35,18 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-D1F8.68CF.BC00.46AA.A787.BFF9.674C.F98A

- Área total: 147,9039 ha;

- Módulo Fiscal: 4,9301;

- Área consolidado: 108,3302 ha;

- Remanescente de VN: 39,4602 ha;

- Reserva Legal: 38,8090 ha, proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 06,9880 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 38,8090 ha, proposta e declarada no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-D1F8.68CF.BC00.46AA.A787.BFF9.674C.F98A

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 38,8090 ha, proposta e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 851 (oitocentas e cinquenta e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 98,89 hectares, na Fazenda Santa Rita do Prata, matrícula nº 24.328, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Acácia, matrícula 24.022, Prata - MG;

O rendimento estimado e de 348,5807 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente ( Corte de árvores isoladas): R\$ 1.177,37, com o pagamento efetuado em 30/04/2024;

Taxa Florestal de lenha nativa (214,8692): R\$ 2.576,56, com o pagamento efetuado em 30/04/2024;

#### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições: N/A;

#### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- *G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 3;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAS / RAS;

- Número do processo: N/P;

- Número da Licença: N/P;

#### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 28/05/2024, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de silvicultura. A intervenção será o corte de 851 (oitocentas e cinquenta e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 98,89 hectares tendo entre estas, 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, na Fazenda Santa Rita do Prata, matrícula nº 24.328, município de Prata - MG.

##### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

##### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

### 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 851 (oitocentas e cinquenta e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 98,89 hectares tendo entre estas, 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, na Fazenda Santa Rita do Prata, matrícula nº 24.328, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de silvicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 214,8692 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

#### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

### 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

### 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 851 (oitocentas e cinquenta e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 98,89 hectares, na Fazenda Santa Rita do Prata, matrícula nº 24.328, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Acácia, matricula 24.022, Prata - MG;

O rendimento estimado e de 348,5807 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 45 m<sup>2</sup>, pela supressão de 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo estas compensada na Fazenda Acácia, matricula 24.022, Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 45 m<sup>2</sup>, tendo como coordenadas de referência 699.222,44 x; 7.867.967,40 y e 699.239,65 x; 7.867.947,39 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos*

prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, compensada na Fazenda Acácia, matrícula 24.022, Prata - MG.

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

### 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 11.042,41;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 11. CONDICIONANTES

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 45 m <sup>2</sup> , pela supressão de 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo estas compensada na Fazenda Acácia, matrícula 24.022, Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG - 90.651 -D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 28/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 28/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89265554** e o código CRC **DF5D49D1**.